



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Divisão de Licenciamento e Controle Ambiental

CERTIDÃO AMBIENTAL
Atividades potencialmente emissoras de poluição sonora
LEI MUNICIPAL Nº 4.956, DE 1º DE JUNHO DE 2015

- Requerimento, em formulário próprio (2 vias), padronizado pelo Departamento de Meio Ambiente;
- Cópias simples do RG e do CPF para pessoa física, ou cartão do CNPJ para pessoas jurídicas;
- Cópia da Certidão de Uso e Ocupação do Solo para o empreendimento/atividade pretendida;
- Procuração, devidamente formalizada, se o requerimento não for assinado pelo próprio interessado ou representante legal da pessoa jurídica, bem como quando a responsabilidade pelo acompanhamento do pedido seja outorgada a terceiros;
- Croqui de Localização, indicando o uso do solo e construções existentes nas imediações do empreendimento, num raio mínimo de 100m;
- Cópia do Alvará de Funcionamento, emitido pela Prefeitura Municipal de Tatuí ou Cópia do Certificado de Licenciamento Integrado emitido pelo sistema Via Rápida Empresa – VRE (para empreendimentos em funcionamento), assim como, cópias de licenças, autorizações e/ou manifestação técnica de outros órgãos, conforme aplicável a atividade (Alvará da Vigilância Sanitária, AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, ou outros);
- Planta arquitetônica (atualizada) devidamente aprovada pelo Departamento de Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Tatuí; e
- Laudo Técnico de Avaliação de Ruído, elaborado em conformidade com Norma Técnica (ABNT) NBR 10151/00 - “Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas”. O laudo deverá conter: Horário de funcionamento do estabelecimento; Capacidade ou lotação máxima do estabelecimento; Níveis máximos de ruídos permitidos; a descrição dos equipamentos utilizados (contendo potência em Watts); descrição das medidas de controle/proteção acústica; Layout do empreendimento/estabelecimento, contendo a disposição física dos equipamentos; (o laudo deverá ser elaborado por profissional/técnico habilitado);
- Comprovante de pagamento de taxa referente aos custos de análise do processo. (o boleto será emitido após o protocolo, caso seja aplicável).

* Fica a critério da Divisão de Licenciamento e Controle Ambiental, requerer qualquer documentação que for necessária para a complementação e análise do processo.

** Caso para a implantação do empreendimento/equipamento seja necessária supressão de vegetação arbórea, a mesma deverá ser precedida de autorização ambiental, junto ao órgão ambiental licenciador no município.